

PORTARIA Nº 148/GSF/SEFAZ/2022

Tornar público, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.059, de 29 de dezembro de 2003, os valores do FUPIS, do período de junho de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOUREO ESTADUAL , no exercício das atribuições que lhes são conferidas;

R E S O L V E M:

Art. 1º Tornar público, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.059, de 29 de dezembro 2003, os valores do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais - FUPIS, do período de junho de 2022, conforme demonstrativo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 18 de julho de 2022.

FABIO FERNANDES PIMENTA

Secretário de Estado de Fazenda

LUCIANA ROSA

Secretária Adjunta do Tesouro Estadual

(Assinado via SIGADOC)

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual

Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual

Repasse Municipal FUPIS Junho/2022

Valor Total Arrecadado de FUPIS	858,71	858,71
Período do Crédito	junho/2022	junho/2022
Data da Transferência	06/07/2022	06/07/2022
MUNICÍPIO	REPASSE	TOTAL
ACORIZAL	1,46	1,46
ÁGUA BOA	6,09	6,09
ALTA FLORESTA	8,31	8,31
ALTO ARAGUAIA	7,57	7,57
ALTO BOA VISTA	2,79	2,79
ALTO GARÇAS	4,20	4,20
ALTO PARAGUAI	1,36	1,36

ALTO TAQUARI	5,93	5,93
APIACÁS	3,90	3,90
ARAGUAIANA	1,46	1,46
ARAGUAINHA	0,74	0,74
ARAPUTANGA	3,57	3,57
ARENÓPOLIS	1,19	1,19
ARIPUANÃ	6,41	6,41
BARÃO DE MELGAÇO	1,40	1,40
BARRA DO BUGRES	6,10	6,10
BARRA DO GARÇAS	9,59	9,59
BOM JESUS DO ARAGUAIA	3,52	3,52
BRASNORTE	7,90	7,90
CÁCERES	8,48	8,48
CAMPINÓPOLIS	3,27	3,27
CAMPO NOVO DO PARECIS	20,93	20,93
CAMPO VERDE	15,25	15,25
CAMPOS DE JÚLIO	8,92	8,92
CANABRAVA DO NORTE	1,55	1,55
CANARANA	8,64	8,64
CARLINDA	1,98	1,98
CASTANHEIRA	2,10	2,10
CHAPADA DOS GUIMARÃES	3,03	3,03
CLÁUDIA	3,78	3,78
COCALINHO	2,68	2,68
COLÍDER	4,75	4,75

COLNIZA	4,91	4,91
COMODORO	6,56	6,56
CONFRESA	4,81	4,81
CONQUISTA D'OESTE	2,58	2,58
COTRIGUAÇU	3,25	3,25
CUIABÁ	96,18	96,18
CURVELÂNDIA	1,02	1,02
DENISE	1,42	1,42
DIAMANTINO	11,80	11,80
DOM AQUINO	2,46	2,46
FELIZ NATAL	5,26	5,26
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	1,22	1,22
GAÚCHA DO NORTE	5,04	5,04
GENERAL CARNEIRO	2,59	2,59
GLÓRIA D'OESTE	1,10	1,10
GUARANTÃ DO NORTE	4,43	4,43
GUIRATINGA	2,75	2,75
INDIAVAÍ	1,17	1,17
IPIRANGA DO NORTE	6,18	6,18
ITANHANGÁ	2,12	2,12
ITAÚBA	1,89	1,89
ITIQUIRA	8,77	8,77
JACIARA	4,30	4,30
JANGADA	1,12	1,12

JAURU	2,28	2,28
JUARA	6,34	6,34
JUÍNA	7,76	7,76
JURUENA	1,79	1,79
JUSCIMEIRA	2,38	2,38
LAMBARI D'OESTE	1,90	1,90
LUCAS DO RIO VERDE	22,96	22,96
LUCIARA	1,03	1,03
MARCELÂNDIA	3,21	3,21
MATUPÁ	5,69	5,69
MIRASSOL D'OESTE	3,82	3,82
NOBRES	5,82	5,82
NORTELÂNDIA	1,72	1,72
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	2,85	2,85
NOVA BANDEIRANTES	2,60	2,60
NOVA BRASILÂNDIA	1,44	1,44
NOVA CANAÃ DO NORTE	3,86	3,86
NOVA GUARITA	1,41	1,41
NOVA LACERDA	2,82	2,82
NOVA MARILÂNDIA	2,67	2,67
NOVA MARINGÁ	3,85	3,85
NOVA MONTE VERDE	2,20	2,20
NOVA MUTUM	19,84	19,84
NOVA NAZARÉ	2,78	2,78
NOVA OLÍMPIA	4,01	4,01

NOVA SANTA HELENA	2,02	2,02
NOVA UBIRATÃ	8,19	8,19
NOVA XAVANTINA	4,47	4,47
NOVO HORIZONTE DO NORTE	1,29	1,29
NOVO MUNDO	3,72	3,72
NOVO SANTO ANTÔNIO	2,41	2,41
NOVO SÃO JOAQUIM	2,85	2,85
PARANAÍTA	2,40	2,40
PARANATINGA	6,68	6,68
PEDRA PRETA	6,88	6,88
PEIXOTO DE AZEVEDO	4,72	4,72
PLANALTO DA SERRA	1,36	1,36
POCONÉ	3,53	3,53
PONTAL DO ARAGUAIA	1,07	1,07
PONTE BRANCA	0,84	0,84
PONTES E LACERDA	9,14	9,14
PORTO ALEGRE DO NORTE	2,73	2,73
PORTO DOS GAÚCHOS	3,93	3,93
PORTO ESPERIDIÃO	3,45	3,45
PORTO ESTRELA	1,78	1,78
POXORÉU	4,63	4,63
PRIMAVERA DO LESTE	21,68	21,68
QUERÊNCIA	13,04	13,04
RESERVA DO CABAÇAL	0,84	0,84
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	3,12	3,12

RIBEIRÃOZINHO	1,17	1,17
RIO BRANCO	1,00	1,00
RONDOLÂNDIA	2,98	2,98
RONDONÓPOLIS	61,65	61,65
ROSÁRIO OESTE	3,09	3,09
SALTO DO CÉU	1,27	1,27
SANTA CARMEM	3,61	3,61
SANTA CRUZ DO XINGU	2,13	2,13
SANTA RITA DO TRIVELATO	4,55	4,55
SANTA TEREZINHA	2,24	2,24
SANTO AFONSO	1,55	1,55
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	3,72	3,72
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	3,31	3,31
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	6,66	6,66
SÃO JOSÉ DO XINGU	3,20	3,20
SÃO JOSÉ DO POVO	1,01	1,01
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	4,64	4,64
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	2,25	2,25
SÃO PEDRO DA CIPA	0,89	0,89
SAPEZAL	20,35	20,35
SERRA NOVA DOURADA	0,92	0,92
SINOP	28,27	28,27
SORRISO	35,44	35,44
TABAPORÃ	4,91	4,91
TANGARÁ DA SERRA	15,48	15,48

TAPURAH	5,89	5,89
TERRA NOVA DO NORTE	2,60	2,60
TESOURO	1,59	1,59
TORIXORÉU	1,26	1,26
UNIÃO DO SUL	1,79	1,79
VALE DE SÃO DOMINGOS	1,15	1,15
VÁRZEA GRANDE	30,65	30,65
VERA	3,88	3,88
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	4,58	4,58
VILA RICA	3,45	3,45
T O T A L	858,71	858,71

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 16d122b8

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar